



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 2921

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto Nº 092/2021** - Institui novas medidas, incidente em todo o território municipal, com vistas ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### Decreto nº 092/2021

*“Institui novas medidas, incidente em todo o território municipal, com vistas ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 20.324 de 19 de março de 2021 que instituiu novas medidas restritivas em todo o território da Bahia tem vigência até o dia 05 de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que o crescimento vertiginoso no número de pessoas contaminadas pelo COVID-19 ainda é uma realidade, não só no nosso Município, mas em todo o Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 091 de 24 de março tem vigência até dia 31 de março,

**CONSIDERANDO** que as feiras livres, quando ocorrem em dias úteis, tendem a evitar aglomerações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar até às 18h, entre os dias 01 a 05 de abril de 2021.

**Art. 2º**. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, de 01 de abril até 05 de abril de 2021, em todo o território deste Município.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**Art.3º.** As feiras livres, que deveriam ocorrer, na Sede deste Município, aos dias 10, 17 e 24 de abril e 1º de maio (sábados), serão antecipadas para os dias 9, 16, 23 e 30 de abril (sextas-feiras).

**Parágrafo único** – A feira livre da Sede deste Município ocorrerá, excepcionalmente, no dia 3 de abril (sábado), em virtude do feriado da sexta-feira santa.

**Art. 4º.** As feiras livres, que deveriam ocorrer, no Distrito de Caeté-Açu, aos dias 4, 11, 18 e 25 de abril e 2 de maio (domingos), serão antecipadas para os dias 1, 8, 15, 22 e 29 de abril (quintas-feiras).

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 29 de março de 2021.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL